LEI MUNICIPAL Nº 2.682, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem de uso comum, a área medindo 957,18 m² (novecentos e cinquenta e sete, vírgula dezoito metros quadrados) da Rua Pautilho Fernandes, contendo edificações residenciais na mesma área conforme planta baixa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05.04.22 / 04/05/22